



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**

**TIPO:** Menor Preço

**PROCESSO Nº:** 00053-00015111/2017-14

**INTERESSADO:** DISAU

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo odontológico e luvas para utilização nas Policlínicas Médica e Odontológica do CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 13:00 horas do dia 08/05/2017.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 13:30 horas do dia 08/05/2017.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 08/05/2017.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 26.851/2006 e 35.592/2014 (Regulamento de Tratamento Preferencial para MEs/EPPs no âmbito do DF), **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) e no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de Aquisição de material de consumo odontológico e luvas para utilização nas Policlínicas Médica e Odontológica do CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

1.2 Integram este Edital todos os seus Anexos.

**2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

- 2.1 Poderão participar deste Pregão somente as empresas qualificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
- 2.1.1 Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou
- 2.1.2 Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.
- 2.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- 2.3.1 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.
- 2.3.2 Empresas não classificadas como ME/EPP, empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
- 2.3.3 Servidor ou dirigente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
- 2.3.4 O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 2.3.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.3.6 Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
- 2.3.7 Considerando o art. 97 da Lei nº 8.666/93, será realizada pesquisa junto aos Portais na Internet de Governos (STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 2.4 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns). (Parecer 143/2005 e 648/2009-PROCAD/PGDF).

**3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 3.1 As empresas qualificadas como ME/EPP que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

**4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

- 4.1 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2 Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CBMDF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

4.5 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6 A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no ComprasGovernamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

4.7 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme anexo IV**.

4.8 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**5 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

5.4 Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no qual consignará apenas o **valor total do item**, ainda que composto por somente um item, bem como indicará de modo detalhado as características do produto cotado com suas especificações claras, inclusive **informando uma única marca e modelo para cada item**.

5.5 **A(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) enviar sua(s) proposta(s) atualizada(s) em conformidade com o último lance ofertado, em língua portuguesa, num prazo máximo de 2 (duas) horas após a convocação pelo pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Eletrônico, devendo a(s) proposta(s) conter(em):**

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) preço **unitário e total de cada objeto cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) a indicação de **uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- e) Conter **prazo de entrega** não superior a **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato;

5.6 Caso o prazo de que trata o item 5.5, **letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.8 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens correspondentes a serem considerados fracassados.

5.9 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sítio ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

“D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

**6 DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

6.1 A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.3 Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.

6.4 Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

III - **serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**

6.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.6 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

6.7.1 Os licitantes somente poderão oferecer lances cujos valores sejam inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;

6.7.2 No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.7.3 Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes;

6.7.4 O intervalo entre os lances enviados **pelo mesmo licitante** não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 16/12/2011).

6.8 No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por grupo**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.

6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.11 O(A) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.12 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14 Encerrada a fase de lance o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.

6.15 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.16 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.16.1 A adjudicação será realizada **por grupo**.

6.17 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.18 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

**7 DA HABILITAÇÃO**

7.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do Compras Governamentais (opção **"Enviar Anexo"** do Sistema Eletrônico).

7.2 Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE nº 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1 As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: fornecimento de material de consumo hospitalar ou de material de consumo para clínica odontológica;

IV – Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**;

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" – Tels.: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

- a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

VII - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

7.2.1.1 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2 As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, da sede do licitante;

VIII – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

IX – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: fornecimento de material de consumo hospitalar ou de material de consumo para clínica odontológica;

X – **Balanço Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XI – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIII – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.4 Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

7.5 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.6 Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.7 Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.8 Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (itens 7.2.1, inciso VII; e 7.2.2, inciso VI deste Edital), que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

7.9 A empresa que não enviar a documentação de habilitação por meio do ComprasGovernamentais quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

## 8 DAS PENALIDADES

### 8.1 Das Espécies

8.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851/2006** (regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e dá outras providências), publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006; 27.069/2006, de 14/08/2006; 35.831, de 19/09/2014; e 36.974, de 11/12/2015:

I - advertência;

II - multa; e



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.2 Da Advertência**

8.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**8.3 Da Multa**

8.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

8.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**8.4 Da Suspensão**

8.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

8.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**8.5 Da Declaração de Inidoneidade**

8.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.6 Das Demais Penalidades**

8.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.7 Do Direito de Defesa**

8.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao ComprasGovernamentais, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.8 Do Assentamento em Registros**

8.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**8.9 Da Sujeição a Perdas e Danos**

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**8.10 Disposições Complementares**

8.10.1 As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

8.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**9 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

- 9.1 **Para impugnar** o presente Pregão, **qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que antecedem a abertura da sessão pública**, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [impugnacoescbmdf@gmail.com](mailto:impugnacoescbmdf@gmail.com).
- 9.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.
- 9.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2 **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [impugnacoescbmdf@gmail.com](mailto:impugnacoescbmdf@gmail.com).
- 9.2.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 9.3 **Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação** por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [impugnacoescbmdf@gmail.com](mailto:impugnacoescbmdf@gmail.com).
- 9.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", **devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso em campo próprio específico do ComprasGovernamentais**. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, **devendo ser apresentadas em campo próprio específico do ComprasGovernamentais**.
- 9.4.1 **As razões e contrarrazões serão recebidas somente no ComprasGovernamentais, por meio de campo próprio específico. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).**
- 9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).
- 9.7 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o(a) pregoeiro(a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 9.8 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 9.9 Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 9.10 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF procederá a homologação do certame.
- 9.11 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 9.12 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

**10 DO CONTRATO**

- 10.1 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei 10.520 e neste Edital.
- 10.1.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.

10.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

10.3 Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

10.3.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º).

10.3.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.3.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.3.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual.

10.3.5 A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item 10.3.

10.4 O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4.1 A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.

10.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, nos termos do § 2º, do art. 27, do Decreto 5.450/05.

10.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.7 O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

10.9 O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

## 11 DO PAGAMENTO

11.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.

11.2.1 As Notas Fiscais emitidas para CNPJ, ou razão social, divergente não serão aceitas.

11.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3.1 A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento **deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços**;

11.3.2 As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

11.4 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016).

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.6 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.7 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

11.8 Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

## 12 DA ENTREGA DO MATERIAL

12.1 O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, em dia de expediente do CBMDF, em seu horário de funcionamento;

12.2 Será recebido o material:

I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

12.3 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

12.4 Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito,

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

**13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

13.2 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o(a) pregoeiro(a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

13.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

13.4 A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 2 (duas) horas para o envio de documentos por meio do ComprasGovernamentais, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

13.5 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

13.6 À Administração do CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

13.7 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art. 65, §§ 1º, 2º, II).

13.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

13.9 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão;

13.10 O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

13.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.12 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) ou através do fone 0xx(61) 3901-3483.

13.13 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília-DF, 19 de abril de 2017.

EDUARDO CUNHA MESQUITA - Ten-Cel. QOBM/Comb.  
**Diretor de Contratações e Aquisições**  
Matr. 1399917

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA UTILIZAÇÃO NAS POLICLÍNICAS MÉDICA E ODONTOLÓGICA**

**1. OBJETO:**

Aquisição de material de consumo odontológico e luvas para utilização nas Policlínicas Médica e Odontológica do CBMDF.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:**

A aquisição do material de consumo descrito abaixo visa à manutenção das rotinas normais de atendimento nas Policlínicas Odontológica e Médica, obedecendo aos preceitos de biossegurança e proteção individual. Os quantitativos foram obtidos por meio de análise do consumo anterior desses itens, adicionado à expectativa de consumo com a inauguração da nova sede da Policlínica Médica.

Justifica-se como sendo de suma importância a aquisição do material abaixo relacionado, que visa o atendimento das necessidades de consumo odontológicas e de luvas que se fazem necessários ao pleno funcionamento das Policlínicas. Os materiais odontológicos aqui solicitados são relativos ao atendimento de clínica geral, ortodontia e prótese e restaram desertos da última licitação de materiais de consumo da PODON, o Pregão Eletrônico nº 13/2016/CBMDF. Assim sendo, a carência dos materiais listados no item 3 deste Termo de Referência está em situação crítica. As luvas são para o funcionamento de ambas Policlínicas, pois a empresa que detinha o direito de comercializar, através da ARP 12/2015, do CBMDF, fechou, segundo informação colhida do Executor da Nota de Empenho (0640500). A aquisição faz-se necessário, tendo em vista, que a falta dos materiais abaixo relacionados trarão descontinuidade da rotina de trabalho de alguns setores da Policlínica Médica e da Policlínica Odontológica, que exercem atividades correlacionadas com atendimento à saúde dos usuários destas OBM's.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTIDADES NECESSÁRIAS:**

Lote	Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.
1	1	LUVA PROCEDIMENTO, Material: confeccionadas com matéria prima látex de borracha natural, Tamanho: G, Características Adicionais: anatômicos, levemente talcadas, reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos, caixa com 100 unidades.	CX	200
	2	LUVA CIRÚRGICA, Material: látex íntegro, Tamanho/Capacidade: 7.5, Processo De Esterilização: estéril com raio gama cobalto (60), Forma De Apresentação: embalagem individual, acondicionada em caixa, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: par (PAR), Unidade de Fornecimento: unidade.	UN	800
	3	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, Material: látex íntegro, Tamanho/Capacidade: "P" - pequeno, Forma De Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, mínimo de 01 ano, Unidade De Estoque: unidade (UN), Código SES: 092407, Unidade De Fornecimento: caixa, Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Código do Item: 3.3.90.30.36.01.0159.000013-01	CX	500
	4	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, Material: látex íntegro, Tamanho/Capacidade: Médio, Processo De Esterilização: não estéril, Forma De Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: unidade (UM), Código SES: 092408, Unidade De Fornecimento: caixa, Aplicação: Uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Código do Item: 3.3.90.30.36.01.0159.000015-01	CX	800
	5	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, Material: látex íntegro, Tamanho/Capacidade: PP ( 6-6 1/2), Processo De Esterilização: não estéril, Forma De Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, mínimo de 01 ano, Unidade De Estoque: unidade (UN), Unidade De Fornecimento: caixa, Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Código do Item: 3.3.90.30.36.01.0159.000016-01	CX	40
	6	LUVA SINTÉTICA, Aplicação: uso em procedimento não estéril para profissionais que apresentam hipersensibilidade ao látex, Material: nitrile ou vinil, Tamanho/Capacidade: tamanho médio, Processo De Esterilização: não estéril, Forma De Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixas, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, mínimo 12 meses, Unidade De Estoque: unidade (UM), Código SES: 092413, Unidade De Fornecimento: caixa. Código do Item: 3.3.90.30.36.01.0145.000007-01	CX	10

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" – Tels.: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

2	7	BANDAS ORTODÔNTICAS. Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1º molar inferior direito (identificação da numeração a laser) completas, com Tubo duplo (para fio retangular e PLA) conversível com gancho soldado na vestibular, bandas com diversidade de tamanho superior ou igual a trinta, privilegiando o fornecimento dos tamanhos mais comuns - técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028, torque - 25º e Offset distal de 5º. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0433.000003-01	Pct.	430
	8	BANDAS ORTODÔNTICAS, Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1º molar inferior esquerdo (identificação da numeração a laser) completas, com Tubo duplo (para fio retangular e PLA) conversível com gancho soldado na vestibular, bandas com diversidade de tamanho superior ou igual a trinta, privilegiando o fornecimento dos tamanhos mais comuns - técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028, torque - 25º e Offset distal de 5º. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0433.000004-01	Pct.	430
	9	BANDAS ORTODÔNTICAS, Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1º molar superior direito (identificação da numeração a laser) completas, com Tubo duplo (para fio retangular e AEB) conversível com gancho soldado na vestibular, bandas com diversidade de tamanho superior ou igual a trinta, privilegiando o fornecimento dos tamanhos mais comuns - técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028, torque - 10º e Offset distal de 10º. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0433.000001-01	Pct.	430
	10	BANDAS ORTODÔNTICAS, Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1º molar superior esquerdo (identificação da numeração a laser) completas, com Tubo duplo (para fio retangular e AEB) conversível com gancho soldado na vestibular, bandas com diversidade de tamanho superior ou igual a trinta, privilegiando o fornecimento dos tamanhos mais comuns - técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028, torque - 10º e Offset distal de 10º. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0433.000002-01	Pct.	430
	11	BOTÃO LINGUAL, Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: com a base redonda, para colagem. Unidade De Estoque: pacote (PCT), Unidade De Fornecimento: pacote com 10 unidades.	Pct.	10
	12	BOTÃO LINGUAL, Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: com os lados da base superior e inferior retos, curto, para soldar. Unidade De Estoque: pacote (PCT), Unidade De Fornecimento: pacote com 10 unidades.	Pct.	10
	13	APLIQUE LINGUAL, Características Mínimas: ganchos duplos em tiras para molares, Aplicação: Ortodontia, Prazo de validade: não se aplica. Unidade De Estoque: pacote (PCT), Unidade De Fornecimento: pacote com 100 unidades	Pct.	2
3	14	KIT DE BRAQUETES, Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: de boca inteira de 5x5, superior e inferior, com 20 braquetes por kit, com ganchos nos braquetes de caninos e primeiros e segundos pré-molares, slot .022"x.030". Técnica de Straight-wire Prescrição Padrão Dr. Leopoldino Capelloza Filho e Equipe. Com identificação permanente: Bola em alto relevo distal gengival e círculo no centro entre as aletas. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0429.000001-01	kit.	200
	15	KIT DE BRAQUETES, Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: inteira de 5x5, superior e inferior, com 20 braquetes por kit, com ganchos nos braquetes de caninos e primeiros e segundos pré-molares, slot .022"x.030". Técnica de Straight-wire Prescrição para compensação da má oclusão de Classe II Dr. Leopoldino Capelloza Filho e Equipe. Com identificação permanente: Bola em alto relevo distal gengival e círculo no centro entre as aletas. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0429.000002-01	kit.	100
	16	KIT DE BRAQUETES, Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: Kit de braquetes de boca inteira de 5x5, superior e inferior, com 20 braquetes por kit, com ganchos nos braquetes de caninos e primeiros e segundos pré-molares, slot .022"x.030". Técnica de Straight-wire Prescrição para compensação da má oclusão de Classe III Dr. Leopoldino Capelloza Filho e Equipe. Com identificação permanente: Bola em alto relevo distal gengival e círculo no centro entre as aletas. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0429.000003-01	kit.	30
	17	KIT DE BRAQUETES METÁLICO AUTO-LIGADO, Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: Kit de braquetes de boca inteira de 5x5, superior e inferior, com 20 braquetes por kit, Bracket metálico Auto-ligado, prescrição MBT. Características: passivo ou ativo sob demanda; aletas gêmeas com formato rombóide; base anatômica micro-jateada com 3 pontos de contato; torque na base; baixo perfil; cliques de nitinol integrados; opção de sistema adesivo APC pré-aplicado; slot 0,022. ICS + Torque 17º + Angulação 4º + In-out 1mm; ILS + Torque 10º + Angulação 8º + In-out 1,4mm; Canino Superior com ou sem gancho + Torque -7º + Angulação 8º + In-out 0,76mm; Canino Superior com ou sem gancho + Torque 0º + Angulação 8º + In-out 0,76mm; Pré-molar superior com ou sem gancho + Torque -7º + Angulação 0º + In-out 0,91mm; 1º Molar superior + Torque -14º + Angulação 0º + Offset distal 10º; Incisivos Inferiores + Torque -6º + Angulação 0º + In-out 1,5mm; Canino inferior com ou sem gancho + Torque -6º + Angulação 3º + In-out 0,76mm; Canino inferior com ou sem gancho + Torque 0º + Angulação 3º + In-out 0,76mm; 1º Pré-molar inferior com ou sem Gancho + Torque -12º + Angulação 2º + In-out 0,89mm; 2º Pré-molar inferior com ou sem gancho + Torque -17º + Angulação 2º + In-out 0,89mm; 1º Molar inferior + Torque -20º + Angulação 0º + Offset distal 0º.	kit.	10
	18	KIT DE BRAQUETES, Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: com 10 braquetes por kit, com ganchos nos braquetes primeiros e segundos pré-molares S/D, slot .022"x.030". Técnica de Straight-wire Prescrição Padrão I II III /Andrews Dr. Leopoldino Capelloza Filho e Equipe.	kit.	15
	19	KIT DE BRAQUETES, Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: com 10 braquetes por kit, com ganchos nos braquetes primeiros e segundos pré-molares S/E, slot .022"x.030". Técnica de Straight-wire Prescrição Padrão I II III /Andrews Dr. Leopoldino Capelloza Filho e Equipe.	kit.	15
	20	KIT DE BRAQUETES, Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: com 10 braquetes por kit, com ganchos nos braquetes primeiros e segundos pré-molares I/D, slot .022"x.030". Técnica de Straight-wire Prescrição Padrão I II III /Andrews Dr. Leopoldino Capelloza Filho e Equipe.	kit.	15
4	21	KIT DE BRAQUETES, Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: com 10 braquetes por kit, com ganchos nos braquetes primeiros e segundos pré-molares I/E, slot .022"x.030". Técnica de Straight-wire Prescrição Padrão I II III /Andrews Dr. Leopoldino Capelloza Filho e Equipe.	kit.	15
	22	TUBO DUPLO CONVERSÍVEL COM GANCHO, Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: (Para PLA) para soldagem para molar inferior direito- técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028, torque - 25º e Offset distal de 5º. Unidade De Estoque: pacote (PCT), Unidade De Fornecimento: pacote com 5 unidades	Pct.	30
	23	TUBO DUPLO CONVERSÍVEL COM GANCHO, Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: (Para PLA) para soldagem para molar inferior esquerdo- técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028, torque - 25º e Offset	Pct.	30

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" – Tels.: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	distal de 5º. Unidade De Estoque: pacote (PCT), Unidade De Fornecimento: pacote com 5 unidades			
24	TUBO DUPLO CONVERSÍVEL COM GANCHO,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para soldagem para molar superior direito- técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028, torque - 10º e Offset distal de 10º. Unidade De Estoque: pacote (PCT), Unidade De Fornecimento: pacote com 5 unidades	Pct.	20	
25	TUBO DUPLO CONVERSÍVEL COM GANCHO,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para soldagem para molar superior esquerdo- técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028, torque - 10º e Offset distal de 10º. Unidade De Estoque: pacote (PCT), Unidade De Fornecimento: pacote com 5 unidades	Pct.	20	
26	TUBO PALATINO,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para soldar - para barra palatina com trava - dimensão 2x0,9 mm - Offset distal 0º - In/Out 0,25 mm.	Pct.	10	
27	TUBO SIMPLES CONVERSÍVEL COM GANCHO,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para colagem para molar superior direito- técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028, torque - 10º e Offset distal de 10º. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0430.000005-01	DEZ	20	
28	TUBO SIMPLES CONVERSÍVEL COM GANCHO,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para colagem para molar superior esquerdo- técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028, torque - 10º e Offset distal de 10º. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0430.000006-01	DEZ	20	
29	TUBO SIMPLES CONVERSÍVEL COM GANCHO,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para soldagem para molar superior direito- técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028, torque - 10º e Offset distal de 10º. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0430.000007-01	DEZ	20	
30	TUBO SIMPLES CONVERSÍVEL COM GANCHO,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para soldagem para molar superior esquerdo- técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028, torque - 10º e Offset distal de 10º. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0430.000008-01	DEZ	20	
31	TUBO SIMPLES NÃO CONVERSÍVEL COM GANCHO,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para colagem para molar inferior direito- técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028, torque - 25º e Offset distal de 5º. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0432.000005-01	DEZ	20	
32	TUBO SIMPLES NÃO CONVERSÍVEL COM GANCHO,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para colagem para molar inferior esquerdo - técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028, torque - 25º e Offset distal de 5º. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0432.000006-01	DEZ	20	
33	TUBO SIMPLES NÃO CONVERSÍVEL COM GANCHO,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para soldagem para molar inferior direito- técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028, torque - 25º e Offset distal de 5º. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0432.000007-01	DEZ	15	
34	TUBO SIMPLES NÃO CONVERSÍVEL COM GANCHO,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para soldagem para molar inferior esquerdo - técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028, torque - 25º e Offset distal de 5º. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0432.000008-01	DEZ	15	
35	TUBO ORTODÔNTICO DE PROTEÇÃO PLÁSTICO. Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para proteção de áreas edentadas (mucosas) das alças de fios ortodonticos, proporcionando reforço aos fios e conforto ao paciente. Cor: transparente (cristal); Diâmetro: 0,75mm. Unidade de Fornecimento: rolo com 3 metros.	Rolo	10	
36	TUBO ORTODÔNTICO DE PROTEÇÃO PLÁSTICO. Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para proteção de áreas edentadas (mucosas) das alças de fios ortodonticos, proporcionando reforço aos fios e conforto ao paciente. Cor: transparente (cristal); Diâmetro: 0,95mm. Unidade de Fornecimento: rolo com 3 metros.	Rolo	10	
37	ALGODÃO HIDRÓFILO DENTÁRIO, Aplicação: odontologia, Tamanho/Capacidade: roletes de 4 cm, gomados, com grande capacidade de absorção. Características adicionais: Desenhado para que tenha capacidade de absorção de longa duração , podendo absorver saliva até seis vezes o seu volume, exercendo função de retenção e efeito almofada. O rolete de algodão não deve desfiar com facilidade. Forma De Apresentação: pacote com 500 roletes, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: pacote (PCT), Unidade De Fornecimento: pacote com 500 roletes.	Pct.	300	
5	38	BABADOR ODONTOLÓGICO, Material: papel super absorvente com revestimento impermeável em uma das faces ; de uso único para utilização dos profissionais da saúde com a finalidade de proteger o paciente de um possível contato com fluidos durante a realização de um procedimento médico ou odontológico, Dimensões: 33 x 43 cm (variação de +/- 5 %). Caixa com 100 unidades. Código do Item: 3.3.90.30.10.02.0043.000003-01	Cx	150
39	CAIXA PLÁSTICA,Características: Caixa Plástica, com pelo menos 10 divisões, uso odontológico, padrão JON ou similar. Unidade De Estoque: unidade ( UN ), Unidade De Fornecimento: unidade, Prazo de validade: não se aplica. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0488.000001-01	Unid.	20	
40	CAPA DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE,Características: CAPA DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE, padrão Dabi Atlante. Forma De Apresentação: caixa com 100 unidades, Unidade De Estoque: unidade (UN), Unidade De Fornecimento: caixa. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0489.000001-01	Unid.	100	

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	41	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS. Características Mínimas: em aço. Para utilização em brocas odontológicas tipo carbide ou diamantada. Peso aproximado: 0,20 Kg. Unidade de Fornecimento: unidade (un). Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0441.000001-01	Unid.	15
	42	GUARDANAPO,Material: celulose vegetal, Comprimento: 34 cm, Largura: 34 cm, Unidade De Fornecimento: pacote com 50 unidades. Características: macio / absorvente, 100% fibras naturais	Pct.	500
	43	PLACA ODONTOLÓGICA, Aplicação: para manipulação. Características Adicionais: grossa, em vidro liso, Tamanho/Capacidade: padrão, Forma De Apresentação: unidade, Unidade De Estoque: unidade (UN), Código SES: 200443, Unidade De Fornecimento: unidade. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0339.000001-01	Unid.	10
	44	POTE TIPO DAPPEN,Aplicação: dentística, Características: de plástico, Tamanho: único, Prazo de validade: não se aplica, Unidade De Estoque: UM (unidade), Código SES: 093152. Código do Item: 3.3.90.30.10.02.0013.000001-01	Unid.	10
	45	POTE TIPO DAPPEN,Aplicação: dentística, Características: de vidro, Tamanho: único, Prazo de validade: não se aplica, Unidade De Estoque: UN (unidade). Código do Item: 3.3.90.30.10.02.0013.000002-01	Unid.	15
	46	POTE TIPPO DAPPEN DE SILICONE,Aplicação: prótese dental, Prazo de validade: não se aplica, Unidade De Estoque: unidade (UN), Código SES: 202047, Unidade De Fornecimento: unidade. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0394.000001-01	Unid.	15
	47	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL,Aplicação: odontologia, Características: com ponta indeformável e haste metálica interna flexível e dobrável, Forma De Apresentação: pacote com 40 unidades, Unidade De Estoque: pacote (PCT), Unidade De Fornecimento: pacote com 40 unidades, Dimensões: 130 x 6,5 mm. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0175.000001-02	Pct.	45
	48	SUGADOR,Aplicação: cirurgia odontológica, Características Adicionais: Anatômico, estéril, embalagem individual, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: caixa (CX), Unidade De Fornecimento: Caixa com 40 unidades. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0518.000001-01	Cx	40
	49	FIBRA DE VIDRO TRANÇADA,Características Técnicas Mínimas: FIBRA DE VIDRO TRANÇADA. Aplicação: odontologia; Impregnada de resina composta fotopolimerizável. Forma De Apresentação: Caixa com no mínimo 3 unidades com 8,5cm. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: CX (caixa), Unidade De Fornecimento: caixa. Características adicionais: uso em espiantagem periodontal e em traumas dentários. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0498.000001-01	Cx	2
	50	GEL PARA REMOÇÃO QUÍMICO-MECÂNICA DA DOENÇA CÁRIE, Características Mínimas: fórmula à base de papaína, cloramina, e azul de toluidina, disposto em seringa plástica descartável, graduada de 03 ml, com canhão plástico rosca luer vedando a ponta. O material deverá vir acompanhado de folheto constando a composição do produto, as indicações, propriedades, instruções de uso, preparação para uso e cuidados especiais. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0391.000002-01	Kit.	5
	51	MATRIZ EM AÇO,Aplicação: odontologia, Tamanho/Capacidade: 5,0 x 0,05, Unidade De Estoque: unidade (UM), Código SES: 093171, Unidade De Fornecimento: unidade. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0210.000001-01	Unid.	50
	52	MATRIZ EM AÇO,Aplicação: odontologia, Tamanho/Capacidade: 7,0 x 0,05, Unidade De Estoque: unidade (UM), Código SES: 093172, Unidade De Fornecimento: unidade Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0210.000002-01	Unid.	50
	53	SISTEMA DE APLICAÇÃO DE MATERIAIS, Aplicação (Finalidade): dentística, Características Adicionais: CENTRIX - Sistema Mark III P, Forma De Apresentação: caixa com 20 Pontas Accudose LV (anterior), Unidade De Estoque: caixa (CX), Unidade De Fornecimento: caixa. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0388.000004-01	Cx	15
6	54	SISTEMA DE APLICAÇÃO DE MATERIAIS,Aplicação (Finalidade): dentística, Características Adicionais: CENTRIX - Sistema Mark III P, Forma De Apresentação: caixa com 20 Pontas Accudose HV (posterior), Unidade De Estoque: caixa (CX), Unidade De Fornecimento: caixa. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0388.000003-01	Cx	5
	55	TIRA DE AÇO,Aplicação: acabamento restaurador, Características Adicionais: granulação fina, Tamanho/Capacidade: 4mm, Forma De Apresentação: caixa com 12 tiras de aço. Código SES: 093170, Unidade De Fornecimento: caixa com 12 tiras de aço. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0214.000001-02 Código ANVISA: 80564430002	Pct.	40
	56	TIRA DE LIXA DE POLIMENTO, Aplicação: acabamento dental, Características Adicionais: para lixar resina nas interproximais dos dentes. Tira de poliéster com grãos de óxido de alumínio aplicados, com grãos médios e cor mais escura em uma das pontas, centro neutro e grãos fino e cor branca em outra ponta. Os grãos não podem se soltar com facilidade na utilização da lixa. Eles devem exercer sua função de lixar sem se descolarem da fita. Tamanho/Capacidade: 4 mm, Forma De Apresentação: caixa com 150 unidades, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto., Unidade De Estoque: caixa (CX), Unidade De Fornecimento: caixa com 150 unidades.	Cx	20
	57	TIRAS DE POLIÉSTER FINA,Aplicação: odontologia, Forma De Apresentação: caixa com 50 tiras, Unidade De Estoque: caixa (CX), Código SES: 093173, Unidade De Fornecimento: caixa com 50 tiras Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0211.000001-02	Cx	30
	58	VERNIZ CAVITÁRIO,Características Adicionais: compatível com amálgama, Forma De Apresentação: frasco com 15 ml, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: frasco (FR), Código SES: 093179, Unidade De Fornecimento: frasco com 15 ml. Código do Item: 3.3.90.30.10.02.0032.000001-01	Frasco	6
7	59	CONJUNTO DE PAIVA ,Aplicação: endodontia, Forma De Apresentação: conjunto com 04 unidades, Prazo de validade: 75 % do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: conjunto ( CJ ), Código SES: 008202,	Conj.	3

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

		Unidade De Fornecimento: kit com 04 unidades. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0120.000002-01		
	60	CURSOR DE SILICONE,Aplicação: endodontia, Características Adicionais: formato circular, Cor: variadas, Forma De Apresentação: pacote com 100 unidades, Unidade De Estoque: pacote (PC), Unidade De Fornecimento: pacote com 100 unidades. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0197.000001-02	Pct.	3
	61	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, Aplicação: DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO. Aplicação: odontologia. Características adicionais: nitrato de potássio no mínimo 2%. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma De Apresentação: seringa, Unidade De Estoque: seringa (ser), Unidade De Fornecimento: seringa contendo 2,5 gramas de produto. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0494.000001-02	Serina	20
	62	IODOFÓRMIO, Aplicação: odontologia, Forma De Apresentação: frasco com 10 gramas, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: frasco (FR), Código SES: 006066, Unidade De Fornecimento: frasco com 10 gramas. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0238.000001-01	Frasco	10
	63	MTA - AGREGADO TRIÓXIDO MINERAL,Aplicação: endodontia, Cor: cinza ou branco, Forma De Apresentação: caixa com 2 sachês de 0,28g (pó) e água destilada, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: caixa (cx), Unidade De Fornecimento:caixa com 2 sachês (pó).	Frasco	2
	64	ÓXIDO DE ZINCO,Aplicação: dentística, Características Adicionais: pó, Forma De Apresentação: frasco com 50 gramas, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: frasco (FR), Código SES: 093140, Unidade De Fornecimento: frasco com 50 gramas. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0076.000001-02	Frasco	5
	65	SPRAY COM GÁS GELADO,Aplicação: teste de vitalidade pulpar, Forma De Apresentação: frasco com 200 ml, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: frasco (FR), Unidade De Fornecimento: frasco. Código do Item: 3.3.90.30.10.02.0040.000001-01	Frasco	15
	66	TAMBOREL, Aplicação: uso odontológico - endodontia. Características adicionais: Suporte de alumínio para apoio de limas endodônticas autoclavável. Forma De Apresentação: unidade (UN), Prazo de validade: não se aplica, Unidade De Estoque: unidade (UN), Unidade De Fornecimento: unidade. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0531.000001-01	Unid.	10
8	67	CARBONO EM SPRAY: Aplicação: uso odontológico. Características adicionais: carbono em spray para avaliação de contatos oclusais e ajuste de coroas e pontes. Fácil de dosar, forma película fina, facilmente removida com água. Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) Cor: azul. Forma de apresentação: frasco com 75 ml. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: frasco (FR). Unidade de fornecimento: frasco (FR).	Frasco	5
	68	CARBONO EM TIRAS: Aplicação: uso odontológico. Características adicionais: folha de carbono que permite cópia extremamente fiel, não borra, extremamente fino, espessura de 0,02 mm, folha com 10 cm de comprimento. Forma de apresentação: rolo de carbono com 280 folhas pretas. . Unidade de apresentação: rolo com 280 folhas de carbono. Unidade de estoque: rolo com 280 folhas de carbono. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Marca: AccuFilm da Parkell ou de qualidade superior.	Rolo	10
	69	DISCO CARBURUNDUM: Aplicação: uso odontológico. Características adicionais: cor grafite, para peça de mão, forma de disco, para desgaste de metal. Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Prazo de validade: indeterminado. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.	Caixa	2
	70	DISCO DE FELTRO: Aplicação: uso odontológico, disco para peça de mão. Características adicionais: feltro macio tamanho médio, para polimento de resina acrílica. Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Prazo de validade: não se aplica. Forma de apresentação: pacote com 12 unidades. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: pacote com 12 unidades	pacote.	25
	71	DISCO DIAMANTADO: Aplicação: uso odontológico, prótese. Características adicionais: discos recobertos com diamante para correção interdental, áreas interproximais e ajustes de superfície. Para uma separação fina e a pré separação da cerâmica. Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Numeração de referência: 355.524.220PM. Granulação média. Prazo de validade: indeterminado. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: Unidade (UN). Tipo Edenta ou de qualidade superior.	Unid.	20
	72	ESCOVA DE PÊLO DE CABRA: Aplicação: uso odontológico. Características adicionais: para polimento com alto brilho de resinas acrílicas e cerâmicas, com couro chamois, montada em haste de metal inoxidável, para peça de mão, diâmetro de 22,3 mm, rotação máxima de 9.000 rpm. Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: unidade (UN). Prazo de validade: indeterminado. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: unidade (UN).	Unid.	35
	73	ESCOVA PARA TORNO: Aplicação: uso odontológico. Características adicionais: escova de pelo de cavalo para torno e acabamento inicial em resina. Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: unidade (UN). Prazo de validade: indeterminado. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: unidade (UN).	Unid.	10
	74	ESCOVA PARA TORNO: Aplicação: uso odontológico. Características adicionais: escova para torno de pelo preta para acabamento em metais. Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: unidade (UN). Prazo de validade: indeterminado. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: unidade (UN).	Unid.	10
9	75	PONTA CERAPOL: Aplicação: uso odontológico, para polimento de cerâmicas. Características adicionais: disco em borracha hexacerapol de cor cinza, com grãos ultrafinos para polimento de porcelana, para ser usado com mandril em peça de mão. Numeração: 0322UM. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Prazo de validade: indeterminado. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: unidade. Tipo Edenta ou de qualidade superior.	Unid.	70
	76	PONTA CERAPOL: Aplicação: uso odontológico, para polimento de cerâmicas. Características adicionais: disco em borracha hexacerapol de cor rosa claro, para pré-polimento de cerâmica, ligeiramente abrasivo, conferindo acabamento suave, fornecendo brilho, para ser usado com mandril em peça de mão. Numeração: 0320UM. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Prazo de validade: indeterminado. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: unidade. Tipo Edenta ou de qualidade superior.	Unid.	70

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

77	PONTA CERAPOL: Aplicação: uso odontológico, para polimento de cerâmicas. Características adicionais: disco em borracha hexacerapol de cor rosa claro, para pré-polimento de cerâmica, ligeiramente abrasivo, conferindo acabamento suave, fornecendo brilho, para ser usado com mandril em peça de mão. Numeração: 0316UM. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Prazo de validade: indeterminado. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: unidade Tipo Edenta ou de qualidade superior.	Unid.	70
78	ÁCIDO FLUORÍDRICO: Aplicação: uso odontológico. Características adicionais: gel de baixa viscosidade contendo ácido fluorídrico a 10% para condicionamento de porcelana, hidrofílico, cor vermelha. Produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: seringa com 2,5 ml. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: seringa. Unidade de fornecimento: seringa	Serina	12
79	ADESIVO PARA MOLDEIRAS: Aplicação: uso odontológico. Características adicionais: adesivo específico para moldeiras em metal, fluido pincelável, cor azul, adesão à moldeiras de metal, rápida evaporação do solvente. Produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: frasco com 10 ml. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: frasco (FR). Unidade de fornecimento: frasco (FR).	Frasco	5
80	GEL HEMOSTÁTICO: Aplicação: uso odontológico, prótese, dentística. Características adicionais: hemostático em gel transparente, à base de cloreto de alumínio a 25%, para promoção de hemostasia leve. Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: seringa com 1,2 ml. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: seringa. Unidade de fornecimento seringa.	Serina	15
81	LÁPIS CÓPIA: Aplicação: uso odontológico para marcação de gesso. Referência: 1800. Forma de apresentação: Unidade (UN). Prazo de validade: indeterminado. Unidade de fornecimento: unidade (UN).	Unid.	25
82	OPACIFICADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL: Aplicação: uso odontológico, prótese, dentística. Para mascaramento de metais e manchas em dentina. Características adicionais: consistência fluída, de fácil aplicação com pincel, espessura de aplicação fina, alta opacidade, composta de Bis-GMA, TEGDMA e canforoquinona. Cor: U. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: seringa com 1,5g. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade total do produto. Unidade de estoque: seringa de 1,5g. Unidade de fornecimento: seringa. Tipo OPAK ANGELUS ou de qualidade superior.	Serina	5
83	ÓXIDO DE ALUMÍNIO: Aplicação: uso odontológico laboratorial ou consultório. Características adicionais: óxido de alumínio para jatear peças de trabalho. Granulação 50 micras. Forma de apresentação: pote com 800 gramas. Unidade de estoque: pote com 800 gramas. Unidade de fornecimento: pesagem (Kg). Prazo de validade: 75% do prazo de validade total do produto. Tipo Renfert, Bioart ou de qualidade superior.	Kg	5
10	84 PAVIO TORCIDO REDONDO PARA LAMPARINA: Aplicação: uso odontológico para lamparina a álcool. Prazo de validade: não se aplica. Unidade de fornecimento: Unidade (UN).	Unid.	30
85	PINCEL DE PELO DE MARTA, Aplicação: dentística, Material Cerdas: Pêlo de marta, Número Referência: nº 03, Formato: chato. Prazo de validade: não se aplica, Unidade De Estoque: UN (unidade), Unidade De Fornecimento: unidade.	Unid.	50
86	PINCEL DESENHO, Material Cabo: madeira, Material Cerdas: cerda animal (ponei), Tamanho: 08, Aplicação: pintura em tecido, Formato: chato. Código do Item: 3.3.90.30.16.02.0006.000024-01	Unid.	60
87	PINCEL DESENHO, Material Cabo: madeira, Material Cerdas: cerda animal (ponei), Tamanho: 18, Aplicação: pintura em tecido, Formato: chato. Código do Item: 3.3.90.30.16.02.0006.000028-01	Unid.	60
88	PINCEL DESENHO, Material Cabo: madeira, Tipo Ponta: redonda, Material Cerdas: cerda animal (ponei), Tamanho: 02, Aplicação: pintura em tecido. Código do Item: 3.3.90.30.16.02.0006.000014-01	Unid.	60
89	PINCEL DESENHO, Material Cabo: madeira, Tipo Ponta: redonda, Material Cerdas: cerda animal (ponei), Tamanho: 06, Aplicação: pintura em tecido. Código do Item: 3.3.90.30.16.02.0006.000006-01	Unid.	60
90	PINCEL DESENHO, Material Cabo: madeira, Tipo Ponta: redonda, Material Cerdas: cerda animal (ponei), Tamanho: 10, Aplicação: pintura em tecido. Código do Item: 3.3.90.30.16.02.0006.000016-01	Unid.	60
91	PINCEL DESENHO, Material Cabo: madeira, Tipo Ponta: redonda, Material Cerdas: cerda animal (ponei), Tamanho: 14, Aplicação: pintura em tecido. Código do Item: 3.3.90.30.16.02.0006.000017-01	Unid.	60
92	PINCEL DE PELO DE MARTA, Aplicação: dentística, Material Cerdas: Pêlo de marta, Número Referência: nº 02, Formato: chato. Prazo de validade: não se aplica, Unidade De Estoque: UN (unidade), Unidade De Fornecimento: unidade.	Unid.	60

**4. FORMA DE FORNECIMENTO:**

A entrega do objeto deverá ser processada com fornecimento de uma só vez. Todos os componentes deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual de instrução e conservação, se for o caso.

Os produtos devem ser fornecidos com validade mínima de 75% do prazo de validade total.

**5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**6. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

De acordo com o inciso II, artigo 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de sistema de registro de preços, entretanto, de acordo com o Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:

- I - as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes;
- II - a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;
- III - a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, for conveniente; ou
- IV - a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

O presente processo de aquisição não se encaixa em nenhum dos pré-requisitos, acima citados, pois, para este Órgão, é indispensável a entrega imediata do objeto pretendido, deste modo, não será adotado o Sistema de Registro de Preços.

**7. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;

Definitivamente, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório;

Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

**8. VALOR ESTIMADO:**

O valor total médio estimado para a compra de todos os itens é de R\$ 119.946,70 (cento e dezenove reais, novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), conforme o Item I e II do artigo 4º da NORMA DE BALIZAMENTO DE PREÇOS E A AMPLA PESQUISA DE MERCADO (Portaria nº 29, de 29 de outubro de 2014).

A Planilha de Composição de Custos e Balizamento de Preços segue anexa a este Termo de Referência (0945242).

**9. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL E VÍCIOS:**

O material deverá ser entregue, em caráter provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, no Almoxarifado da Policlínica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, localizada no Setor de Áreas Isoladas (SAIS) Área Especial nº 03, Setor Policial Sul – Brasília-DF, telefone: (61) 3901-3629. O horário de entrega será das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 em dias úteis.

O prazo para a empresa contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados nos objetos adquiridos, por ocasião da entrega provisória do mesmo, ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da devolução do bem por parte da Administração à contratada.

**10. GARANTIA:**

A empresa fornecedora do material deverá oferecer garantia de no mínimo 1 (um) ano para cada item, constante no item 3 deste Termo de Referência. O prazo será contado a partir da data do recebimento definitivo dos materiais, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar, a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" – Tels.: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

fabricação ou divergência com as especificações exigidas, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deverá substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, os materiais entregues que venham a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia ou por ter sido encontrada divergência na entrega provisória dos mesmos;

A contratada deverá arcar com todas as despesas de impostos, de produção, de frete, de acondicionamento, de transporte, e outros encargos para a entrega do objeto;

A contratada deverá fornecer manual de instrução de uso, armazenamento e acondicionamento em língua portuguesa, caso exista para alguns dos materiais elencados no item 3 do presente Termo de Referência;

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto;

A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, todos os produtos NOVOS, considerados de primeiro uso, sendo-lhe vedada a entrega de materiais usados ou reconicionados, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

A Contratada deverá reparar qualquer dano causado ao Contratante, decorrente da entrega do objeto.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

O CBMDF nomeará uma Comissão Executora de Contrato, por indicação da Diretoria de Contratações e Aquisições, para servir de elo entre a empresa Contratada e o Contratante, com a responsabilidade de decidir questões duvidosas que possam vir a ocorrer, bem como exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto;

A Comissão Executora do Contrato deverá acompanhar o recebimento, bem como atestar o padrão de qualidade, de acordo com as características constantes nesse Termo de Referência;

O CBMDF deverá, por intermédio da Comissão Executora de Contrato, manter contato telefônico e via email com a Contratada, para dirimir as dúvidas que, porventura, surjam durante o fornecimento e/ou instalação dos equipamentos.

**13. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante do CBMDF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14. PAGAMENTO:**

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentárias, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo executor do contrato/executor da nota de empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

**15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

**16. ANEXOS:**

I. Pesquisa de Preços realizada pelo demandante (POMED/PODON) - 0721926

II. Pesquisa de Preços realizada pela SEPEC/DIMAT - 0931207 ; 0945167 e 0945229

III. Planilha de Composição e Balizamento de Preços - 0945242

RÔMULO Quinhones Pires – Ten-Cel QOBM/Comb.

Chefe da SEPEC/DIMAT

Matr. 1400035

**PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS POR ITEM**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	LUVA PROCEDIMENTO	CX	200	R\$ 24,24	R\$ 4.848,00
	2	LUVA CIRÚRGICA	UN	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
	3	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL	CX	500	R\$ 23,75	R\$ 11.875,00
	4	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL	CX	800	R\$ 23,75	R\$ 19.000,00
	5	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL	CX	40	R\$ 21,33	R\$ 853,20
	6	LUVA SINTÉTICA	CX	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
2	7	BANDAS ORTODÔNTICAS	Pct.	430	R\$ 8,40	R\$ 3.612,00
	8	BANDAS ORTODÔNTICAS	Pct.	430	R\$ 8,40	R\$ 3.612,00
	9	BANDAS ORTODÔNTICAS	Pct.	430	R\$ 8,40	R\$ 3.612,00
	10	BANDAS ORTODÔNTICAS	Pct.	430	R\$ 8,40	R\$ 3.612,00
	11	BOTÃO LINGUAL	Pct.	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
	12	BOTÃO LINGUAL	Pct.	10	R\$ 9,24	R\$ 92,40
	13	APLIQUE LINGUAL	Pct.	2	R\$ 24,90	R\$ 49,80
3	14	KIT DE BRAQUETES	kit.	200	R\$ 31,49	R\$ 6.298,00
	15	KIT DE BRAQUETES	kit.	100	R\$ 31,49	R\$ 3.149,00
	16	KIT DE BRAQUETES	kit.	30	R\$ 31,49	R\$ 944,70
	17	KIT DE BRAQUETES METÁLICO AUTO-LIGADO	kit.	10	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	18	KIT DE BRAQUETES	kit.	15	R\$ 17,69	R\$ 265,35
	19	KIT DE BRAQUETES	kit.	15	R\$ 17,69	R\$ 265,35
	20	KIT DE BRAQUETES	kit.	15	R\$ 17,69	R\$ 265,35
	21	KIT DE BRAQUETES	kit.	15	R\$ 17,69	R\$ 265,35
4	22	TUBO DUPLO CONVERSÍVEL COM GANCHO	Pct.	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
	23	TUBO DUPLO CONVERSÍVEL COM GANCHO	Pct.	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
	24	TUBO DUPLO CONVERSÍVEL COM GANCHO	Pct.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
	25	TUBO DUPLO CONVERSÍVEL COM GANCHO	Pct.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
	26	TUBO PALATINO	Pct.	10	R\$ 14,69	R\$ 146,90
	27	TUBO SIMPLES CONVERSÍVEL COM GANCHO	DEZ	20	R\$ 29,99	R\$ 599,80
	28	TUBO SIMPLES CONVERSÍVEL COM GANCHO	DEZ	20	R\$ 29,99	R\$ 599,80
	29	TUBO SIMPLES CONVERSÍVEL COM GANCHO	DEZ	20	R\$ 29,99	R\$ 599,80
	30	TUBO SIMPLES CONVERSÍVEL COM GANCHO	DEZ	20	R\$ 29,99	R\$ 599,80
	31	TUBO SIMPLES NÃO CONVERSÍVEL COM GANCHO	DEZ	20	R\$ 29,99	R\$ 599,80
	32	TUBO SIMPLES NÃO CONVERSÍVEL COM GANCHO	DEZ	20	R\$ 29,99	R\$ 599,80
	33	TUBO SIMPLES NÃO CONVERSÍVEL COM GANCHO	DEZ	15	R\$ 29,99	R\$ 449,85
	34	TUBO SIMPLES NÃO CONVERSÍVEL COM GANCHO	DEZ	15	R\$ 29,99	R\$ 449,85
	35	TUBO ORTODÔNTICO DE PROTEÇÃO PLÁSTICO	Rolo	10	R\$ 8,95	R\$ 89,50
36	TUBO ORTODÔNTICO DE PROTEÇÃO PLÁSTICO	Rolo	10	R\$ 8,95	R\$ 89,50	
5	37	ALGODÃO HIDRÓFILO DENTÁRIO	Pct.	300	R\$ 37,52	R\$ 11.256,00
	38	BABADOR ODONTOLÓGICO	Cx	150	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00
	39	CAIXA PLÁSTICA	Unid	20	R\$ 28,89	R\$ 577,80
	40	CAPA DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE	Unid	100	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	41	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	Unid.	15	R\$ 7,30	R\$ 109,50
	42	GUARDANAPO	Pct.	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
	43	PLACA ODONTOLÓGICA	Unid.	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
	44	POTE TIPO DAPPEN	Unid.	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
	45	POTE TIPO DAPPEN	Unid.	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
	46	POTE TIPPO DAPPEN DE SILICONE	Unid.	15	R\$ 12,68	R\$ 190,20
	47	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	Pct.	45	R\$ 7,80	R\$ 351,00
	48	SUGADOR	Cx	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
6	49	FIBRA DE VIDRO TRANÇADA	Cx	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
	50	GEL PARA REMOÇÃO QUÍMICO-MECÂNICA DA DOENÇA CÁRIE	Kit.	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
	51	MATRIZ EM AÇO	Unid.	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
	52	MATRIZ EM AÇO	Unid.	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
	53	SISTEMA DE APLICAÇÃO DE MATERIAIS	Cx	15	R\$ 53,94	R\$ 809,10
	54	SISTEMA DE APLICAÇÃO DE MATERIAIS	Cx	5	R\$ 53,94	R\$ 269,70
	55	TIRA DE AÇO	Pct.	40	R\$ 21,20	R\$ 848,00
	56	TIRA DE LIXA DE POLIMENTO	Cx	20	R\$ 74,75	R\$ 1.495,00
	57	TIRAS DE POLIÉSTER FINA	Cx	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
	58	VERNIZ CAVITÁRIO	Frasco	6	R\$ 14,17	R\$ 85,02
7	59	CONJUNTO DE PAIVA	Conj.	3	R\$ 34,90	R\$ 104,70
	60	CURSOR DE SILICONE	Pct.	3	R\$ 27,80	R\$ 83,40
	61	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO	Seringa	20	R\$ 45,99	R\$ 919,80
	62	IODOFÓRMIO	Frasco	10	R\$ 36,07	R\$ 360,70
	63	MTA - AGREGADO TRIÓXIDO MINERAL	Frasco	2	R\$ 213,56	R\$ 427,12
	64	ÓXIDO DE ZINCO	Frasco	5	R\$ 10,15	R\$ 50,75
	65	SPRAY COM GÁS GELADO	Frasco	15	R\$ 36,25	R\$ 543,75
	66	TAMBOREL	Unid.	10	R\$ 11,48	R\$ 114,80
8	67	CARBONO EM SPRAY	Frasco	5	R\$ 134,44	R\$ 672,20
	68	CARBONO EM TIRAS	Rolo	10	R\$ 218,20	R\$ 2.182,00
	69	DISCO CARBURUNDUM	Caixa	2	R\$ 115,65	R\$ 231,30
	70	DISCO DE FELTRO	Pacote	25	R\$ 26,20	R\$ 655,00

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	71	DISCO DIAMANTADO	Unid.	20	R\$ 88,99	R\$ 1.779,80
	72	ESCOVA DE PÊLO DE CABRA	Unid.	35	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00
	73	ESCOVA PARA TORNO	Unid.	10	R\$ 29,50	R\$ 295,00
	74	ESCOVA PARA TORNO	Unid.	10	R\$ 29,50	R\$ 295,00
<b>9</b>	75	PONTA CERAPOL	Unid.	70	R\$ 12,80	R\$ 896,00
	76	PONTA CERAPOL	Unid.	70	R\$ 12,80	R\$ 896,00
	77	PONTA CERAPOL	Unid.	70	R\$ 12,80	R\$ 896,00
	78	ÁCIDO FLUORÍDRICO	Seringa	12	R\$ 14,59	R\$ 175,08
	79	ADESIVO PARA MOLDEIRAS	Frasco	5	R\$ 77,99	R\$ 389,95
	80	GEL HEMOSTÁTICO	Seringa	15	R\$ 21,38	R\$ 320,70
	81	LÁPIS CÓPIA	Unid.	25	R\$ 17,40	R\$ 435,00
	82	OPACIFICADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL	Seringa	5	R\$ 80,30	R\$ 401,50
	83	ÓXIDO DE ALUMÍNIO	Kg	5	R\$ 47,30	R\$ 236,50
<b>10</b>	84	PAVIO TORCIDO REDONDO PARA LAMPARINA	Unid.	30	R\$ 0,99	R\$ 29,70
	85	PINCEL DE PELO DE MARTA	Unid.	50	R\$ 28,42	R\$ 1.421,00
	86	PINCEL DESENHO	Unid.	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
	87	PINCEL DESENHO	Unid.	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
	88	PINCEL DESENHO	Unid.	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
	89	PINCEL DESENHO	Unid.	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
	90	PINCEL DESENHO	Unid.	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
	91	PINCEL DESENHO	Unid.	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
92	PINCEL DE PELO DE MARTA	Unid.	60	R\$ 28,42	R\$ 1.705,20	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 119.946,67</b>

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº  
\_\_\_/\_\_\_ - \_\_\_, nos termos do Padrão nº 07/2002.

PROCESSO Nº: 00053-00015111/2017-14

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CGC nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

**Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento**

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em \_\_\_ a contar \_\_\_\_\_, conforme especificação contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF e na Proposta de fls. \_\_\_, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária:

II - Programa de Trabalho:

III - Natureza da Despesa: 33.90.30

IV - Fonte de Recursos:

6.2 - O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_ (\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19;

7.1.2 - A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

7.2 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Cláusula Nona – Da Garantia Contratual**

A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**Cláusula Décima – Da garantia ou Assistência Técnica**

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF e a proposta de nº de protocolo \_\_\_\_\_, anexos a este Contrato.

**Cláusula Décima Primeira – Da responsabilidade do Distrito Federal**

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

12.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

- Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

- Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;

- Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

- Entregar os produtos observando o seguinte:

- O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

- As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

12.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

12.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

12.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

**Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual**

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

**14.1 - Das Espécies**

14.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.2 - Da Advertência**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

14.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**14.3 - Da Multa**

14.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

14.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

14.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

14.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 14.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

14.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 14.3.1.

14.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 14.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**14.4 - Da Suspensão**

14.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;  
II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

14.4.2 - É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

14.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**14.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

14.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Comandante-Geral do CBMDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

14.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item **14.5** permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

14.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.6 - Das Demais Penalidades**

14.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CENTRAL DE LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem **14.5**;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem **14.4.3** e **14.4.4**.

14.6.2 - As sanções previstas nos subitens **14.4** e **14.5** poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.7 - Do Direito de Defesa**

14.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

14.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

14.7.5 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens **14.2** e **14.3** deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.8 - Do Assentamento em Registros**

14.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

14.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**14.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

14.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste instrumento**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**14.10 – Disposições Complementares**

14.10.1- As sanções previstas nos subitens **14.2**, **14.3** e **14.4** do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

14.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão Amigável**

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

15.2 – A rescisão amigável deve ser antecedida de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Cláusula Décima Sétima – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**Cláusula Décima Oitava – Do Executor**

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**Cláusula Décima Nona - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo CBMDF. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/93.

**Cláusula Vigésima – Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Distrito Federal: \_\_\_\_\_

Pela Contratada: \_\_\_\_\_



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**ANEXO III**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/20\_\_-CBMDF

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

.....  
(data)

.....  
(representante)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Observações:** Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no Compras Governamentais tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" – Tels.: 3901-3481/3901-3483  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)